

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº 218/74

INTERESSADO - CECILIA CLAUDIA PANIPUCCI
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PARECER Nº 2101/74, CPG; Aprovado em 28/8/74; Comun. ao Pleno
em 18/9/74. (Proc. 218/74)

PROCESSO CEE-Nº 218/74

PARECER CEE-Nº 2101/74

III - DECISÃO DA CÂMARA

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: CECILIA CLAUDIA PANIPUCCI, filha de ENRIQUE ALBERTO PANIPUCCI e de dona ELDA TEREZA MANTIMAR, nascida em SAN ISIDRO, Buenos Aires, República Argentina, a 10 de abril de 1960, domiciliada e residente à Rua Rio de Janeiro, 224, apto. 64, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - curso primário com 7 séries na Escola "Institute Martin Y Omar", República Argentina;
- 2 - 1º ano do ciclo básico no mesmo estabelecimento de ensino, tendo estudado: Castelhana, Inglês, Matemática, Botânica, Geografia, História, Desenho, Cultura Musical, Atividades Práticas e Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por CECILIA CLAUDIA PANIPUCCI, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

A interessada, sem prejuízo da continuidade de seus estudos, deverá submeter-se e obter aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 28 de agosto de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO, MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR, THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1974

a) Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente em exercício